MINUTA DE EDITAL - CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2026

PROCESSO Nº 5492/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: (MENOR PREÇO)

LOCAL:WWW.NOVOBBMNET.COM.BR

FINALIDADE: (Contratação de empresa especializada)

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (13/11/2026 – 10:00)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (27/11/2026 – 08:30)

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (27/11/2026 – 08:40)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (27/11/2026 – 10:00)

SISTEMA: BBMNET LICITAÇÕES ELETRONICAS

MODO DE DISPUTA: (Aberto)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção do veículo PALIO WEKEEND, placa: CFY5393 para a Secretaria de Desenvolvimento, Assistência e Inclusão Social

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: sim

VALIDADE DA PROPOSTA: (60 DIAS)

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 14.404,03 (quatorze mil, quatrocentos e quatro reais e três centavos)

Torna-se público que o(a) Prefeitura Municipal de Itanhaém, por meio do(a) Departamento de Suprimentos, sediado(a) Rua Washington Luiz, 75 – Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação cuida da (**Contratação de empresa especializada em manutenção do veículo PALIO WEKEEND, placa: CFY5393 para a Secretaria de Desenvolvimento, Assistência e Inclusão Social**) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br. A obtenção do Edital completo e seus referidos anexos, estarão disponíveis no site Portal da Transparência (itanhaem.sp.gov.br)

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. A participação é exclusiva a microempresas. Todos os itens serão reservados para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00).

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.5. Poderão participar Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observadas as normas previstas no art 15 da Lei nº 14.133 de 2021

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.4.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (dez centavos). Sempre respeitando as 4 (quatro) casas decimais

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO.**

5.12. O pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.5.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.18.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.6.2 Empresas brasileiras;

5.18.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18.6.5 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei nº 14.133 de 2021, poderá ser aplicado sorteio conforme disposto no artigo 28 da Instrução normativa SEGES/MGI Nº79, de 12 de Setembro de 2024 **(SE APLICÁVEL).**

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20 Será desclassificada a proposta que:

5.20.1 Contiver vícios insanáveis;

5.20.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.20.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.20.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.20.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.21 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.21.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.21.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.21.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.22 Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.22.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.22.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

5.22.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.22.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.23 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.24 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.24.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.25 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.25.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.25.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.25.3 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie o catálogo/ ficha técnica SEM IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.25.3.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5.25.4 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.26 **(AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.26.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.26.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.26.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.26.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 3 (três) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.2 Ao iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do arquivo da proposta final ajustada por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será de 3 (três) horas, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

6.3 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
c) SICAF

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.6 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

6.7 **Habilitação Jurídica**

6.7.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.7.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.8 **Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

6.8.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.8.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.8.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.8.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.8.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.8.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.8.7 Apresentação do alvará sanitário, se a ele tiver vinculada a atividade da proponente.

6.9 **Qualificação Técnica**

6.9.1 Apresentação do alvará sanitário, se a ele tiver vinculada a atividade da proponente.

6.10 **Qualificação Econômico-Financeira**

6.10.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.11 Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.11.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.11.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.11.3 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

6.11.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.12.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais em forma digital.

6.13 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.14 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.15 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.17 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.18 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.18.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.18.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

7.3.1 O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 5 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestam intenção de recorrer.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

8.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5 Fraudar a licitação

8.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 Advertência;

8.2.2 Multa;

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Homologado o resultado, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços, conforme o caso, no prazo de 3 (três) dias úteis, por meio do sistema de protocolo eletrônico GCASPP – Processos Digitais, utilizado pela Prefeitura Municipal de Itanhaém.

10.2 A convocação será enviada automaticamente pelo sistema ao endereço de e-mail informado pelo licitante em sua proposta ou cadastro, tendo como remetente "Prefeitura Municipal de Itanhaém <naoresponda@itanhaem.sp.gov.br>", e conterá o link para acesso e assinatura eletrônica do documento.

10.3 Considera-se realizada a convocação na data do envio da mensagem pelo sistema, contando-se a partir dela o prazo para assinatura, cabendo ao adjudicatário manter atualizado o e-mail informado e acompanhar sua caixa de entrada, inclusive as pastas de spam ou lixo eletrônico, não sendo aceita a alegação de desconhecimento da convocação.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

11.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

11.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Prefeitura de Itanhaém – Portal da Transparência (itanhaem.sp.gov.br).

11.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.13.1 ANEXO I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar;

11.13.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato (com todas as condições contratuais e exigências específicas de cada caso – serviços, obras ou fornecimentos).

Itanhaém , de de 2026

Marcia Galdino Alves
AUTORIDADE COMPETENTE

Fernanda Rosário Venâncio
PREGOEIRA

Lais Terezinha Simões Costa
Yohana Cristina dos Santos Carrara
EQUIPE DE APOIO

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2026 - PROCESSO Nº 5492/2026

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em manutenção do veículo PALIO WEKEEND, placa: CFY5393 para a Secretaria de Desenvolvimento, Assistência e Inclusão Social**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vl. Unitário	Vl. Total
1	1,0000	UN	ALINHAMENTO DE VEÍCULO	R$98,75	R$98,75
2	1,0000	UN	ANEL - VEDAÇÃO DA BOBINA	R$66,25	R$66,25
3	4,0000	UN	BALANCEAMENTO	R$30,00	R$120,00
4	1,0000	KIT	BARRA ESTABILIZADORA	R$160,00	R$160,00
5	2,0000	UN	BATENTE - DE MOLA TRASEIRA	R$90,00	R$180,00
6	4,0000	UND	BICO INJETOR	R$300,00	R$1.200,00
7	1,0000	UN	BICO. - KIT DE REPARO	R$90,00	R$90,00
8	2,0000	UN	BRAÇO AXIAL	R$171,25	R$342,50
9	2,0000	UND	BUCHA - DO AMORTECEDOR TRASEIRO	R$120,00	R$240,00
10	1,0000	PÇ	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA	R$160,00	R$160,00
11	1,0000	JG	CABO DE VELA	R$453,75	R$453,75
12	1,0000	UN	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	R$2.181,25	R$2.181,25
13	2,0000	PAR	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	R$193,13	R$386,25
14	1,0000	PÇ	COXIM - INFERIOR CAMBIO	R$317,25	R$317,25
15	1,0000	UND	COXIM - INFERIOR DO MOTOR L/D	R$480,00	R$480,00
16	1,0000	UND	COXIM - INFERIOR DO MOTOR L/E	R$473,13	R$473,13
17	1,0000	UND	COXIM - SUSPENSOR CAMBIO	R$443,25	R$443,25
18	1,0000	UN	FILTRO DE AR - DO MOTOR	R$98,75	R$98,75
19	1,0000	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO.	R$75,00	R$75,00
20	1,0000	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL	R$80,00	R$80,00
21	1,0000	UN	FILTRO DE OLEO	R$74,38	R$74,38
22	1,0000	UN	JOGO DE SAPATAS - FREIO TRASEIRO	R$382,50	R$382,50
23	1,0000	KIT	JOGO DE VELA	R$405,00	R$405,00
24	1,0000	UN	JUNTA DA TAMPA VÁLVULA	R$129,38	R$129,38
25	2,0000	UND	LAMPADA FAROL	R$46,00	R$92,00
26	4,0000	LT	OLEO 5W30	R$74,88	R$299,50
27	1,0000	LT	OLEO HIDRAULICO	R$158,13	R$158,13
28	1,0000	UN	PIVO. - L/E	R$111,00	R$111,00
29	1,0000	UN	POLIA - MAGNÉTICA DO AR CONDICIONADO	R$896,25	R$896,25
30	1,0000	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Conforme descrição no TR - Termo de Referência	R$331,25	R$331,25
31	1,0000	UN	RESERVATORIO DE AGUA	R$350,63	R$350,63

32	1,0000	UND	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS	R$1.031,25	R$1.031,25
33	1,0000	MT2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INSULFILME.	R$635,00	R$635,00
34	1,0000	UND	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA - Mão de obra mecânica / substituição de peças	R$1.100,00	R$1.100,00
35	1,0000	UN	SONDA LAMBDA	R$611,25	R$611,25
36	1,0000	UND	TAMPA DO RESERVATÓRIO - DE AGUA	R$50,63	R$50,63
37	1,0000	UN	TERMINAL - L/D	R$99,75	R$99,75
VALOR TOTAL: R$ 14.404,03(QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS)					

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL – SADIS

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de manutenção corretiva em veículo pertencente à frota da Secretaria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social – SADIS, com fornecimento de peças, materiais, insumos e mão de obra**, necessários ao perfeito funcionamento, segurança e trafegabilidade do veículo.

1.1 Veículo

- **Tipo:** Pálio 1.4
- **Ano:** 2014
- **Placa:** CFY 5393

1.2 Natureza

Trata-se de serviço de manutenção automotiva, com fornecimento de peças e materiais, cujas especificações podem ser objetivamente definidas no edital, enquadrando-se como objeto passível de contratação mediante Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3 Regime de contratação

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço global do lote único, devendo a licitante apresentar obrigatoriamente os preços unitários de todos os itens que compõem o objeto.

1.4 Vigência

O prazo de vigência contratual será de **6 (seis) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, sem prejuízo das obrigações relativas à garantia dos serviços e peças, que permanecerão vigentes durante todo o respectivo período de garantia, ainda que este ultrapasse o prazo de vigência contratual.

1.5 Valor estimado

O valor total estimado da contratação é de **R$ 14.404,03**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação decorre da necessidade de manutenção corretiva do veículo utilizado pela SADIS, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança, conservação e disponibilidade para as atividades da Secretaria.

A ausência dos serviços poderá comprometer a utilização do veículo, ocasionar o agravamento das falhas existentes, aumentar os custos de manutenção e provocar riscos à segurança dos servidores, usuários e demais pessoas envolvidas em sua utilização.

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP e nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A contratada deverá executar integralmente os serviços necessários à manutenção corretiva do veículo, fornecendo:

- peças;
- materiais;
- insumos;
- mão de obra;
- ferramentas;
- equipamentos;
- diagnóstico;
- instalação;
- substituição;
- regulagem;
- testes;
- balanceamento;
- alinhamento;
- recarga de gás do ar-condicionado;
- demais providências necessárias à perfeita execução do objeto.

A contratada será integralmente responsável pela qualidade, adequação e garantia dos serviços e peças fornecidos.

A execução dos serviços poderá ocorrer **na estrutura própria da contratada, independentemente do Município em que esteja localizada**, desde que sejam atendidas integralmente as especificações, condições, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vl. Unitário	Vl. Total
1	1,0000	UN	ALINHAMENTO DE VEÍCULO	R$98,75	R$98,75
2	1,0000	UN	ANEL - VEDAÇÃO DA BOBINA	R$66,25	R$66,25
3	4,0000	UN	BALANCEAMENTO	R$30,00	R$120,00
4	1,0000	KIT	BARRA ESTABILIZADORA	R$160,00	R$160,00
5	2,0000	UN	BATENTE - DE MOLA TRASEIRA	R$90,00	R$180,00
6	4,0000	UND	BICO INJETOR	R$300,00	R$1.200,00
7	1,0000	UN	BICO. - KIT DE REPARO	R$90,00	R$90,00
8	2,0000	UN	BRAÇO AXIAL	R$171,25	R$342,50
9	2,0000	UND	BUCHA - DO AMORTECEDOR TRASEIRO	R$120,00	R$240,00
10	1,0000	PÇ	BUCHA DA BANDEJA DIANTEIRA	R$160,00	R$160,00
11	1,0000	JG	CABO DE VELA	R$453,75	R$453,75
12	1,0000	UN	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRAULICA	R$2.181,25	R$2.181,25
13	2,0000	PAR	CILINDRO DA RODA TRASEIRA	R$193,13	R$386,25
14	1,0000	PÇ	COXIM - INFERIOR CAMBIO	R$317,25	R$317,25
15	1,0000	UND	COXIM - INFERIOR DO MOTOR L/D	R$480,00	R$480,00
16	1,0000	UND	COXIM - INFERIOR DO MOTOR L/E	R$473,13	R$473,13
17	1,0000	UND	COXIM - SUSPENSOR CAMBIO	R$443,25	R$443,25
18	1,0000	UN	FILTRO DE AR - DO MOTOR	R$98,75	R$98,75
19	1,0000	UN	FILTRO DE AR CONDICIONADO.	R$75,00	R$75,00
20	1,0000	UN	FILTRO DE COMBUSTIVEL	R$80,00	R$80,00
21	1,0000	UN	FILTRO DE OLEO	R$74,38	R$74,38
22	1,0000	UN	JOGO DE SAPATAS - FREIO TRASEIRO	R$382,50	R$382,50
23	1,0000	KIT	JOGO DE VELA	R$405,00	R$405,00
24	1,0000	UN	JUNTA DA TAMPA VÁLVULA	R$129,38	R$129,38
25	2,0000	UND	LAMPADA FAROL	R$46,00	R$92,00
26	4,0000	LT	OLEO 5W30	R$74,88	R$299,50
27	1,0000	LT	OLEO HIDRAULICO	R$158,13	R$158,13
28	1,0000	UN	PIVO. - L/E	R$111,00	R$111,00
29	1,0000	UN	POLIA - MAGNÉTICA DO AR CONDICIONADO	R$896,25	R$896,25
30	1,0000	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - Conforme descrição no TR - Termo de Referência	R$331,25	R$331,25
31	1,0000	UN	RESERVATORIO DE AGUA	R$350,63	R$350,63
32	1,0000	UND	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS	R$1.031,25	R$1.031,25
33	1,0000	MT2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INSULFILME.	R$635,00	R$635,00

34	1,0000	UND	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA - Mão de obra mecânica / substituição de peças	R$1.100,00	R$1.100,00
35	1,0000	UN	SONDA LAMBDA	R$611,25	R$611,25
36	1,0000	UND	TAMPA DO RESERVATÓRIO - DE AGUA	R$50,63	R$50,63
37	1,0000	UN	TERMINAL - L/D	R$99,75	R$99,75
VALOR TOTAL: R$ 14.404,03(QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E TRÊS CENTAVOS)					

Os preços unitários apresentados pela licitante deverão observar os quantitativos previstos na planilha, sendo vedada a alteração posterior dos preços unitários contratados, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá:

a) possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto;

b) disponibilizar profissionais qualificados;

c) utilizar ferramentas e equipamentos adequados;

d) fornecer peças novas, adequadas e compatíveis com o veículo;

e) fornecer todos os materiais e insumos necessários;

f) executar os serviços conforme as especificações técnicas aplicáveis e boas práticas de manutenção automotiva;

g) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços;

h) reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, serviços ou peças que apresentem defeitos decorrentes da execução ou do fornecimento;

i) manter o veículo sob sua responsabilidade em condições adequadas de segurança e guarda enquanto estiver em seu poder;

j) cumprir as normas de segurança, ambientais e de trânsito aplicáveis;

k) não cobrar valores adicionais relativos a atividades necessárias à perfeita execução do objeto que estejam compreendidas na contratação;

l) responsabilizar-se integralmente pelos custos de deslocamento, remoção e transporte do veículo, quando necessários à execução do objeto;

m) cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, independentemente do Município em que esteja localizada sua estrutura operacional.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DESLOCAMENTO DO VEÍCULO

Os serviços objetos desta contratação **poderão ser executados pela contratada em sua própria estrutura operacional, independentemente do Município em que esteja localizada**, desde que

disponha de instalações, equipamentos, ferramentas, materiais e profissionais adequados e suficientes para a execução integral do objeto.

Não será exigida da licitante, como condição de participação, habilitação ou contratação, a manutenção de sede, filial, oficina ou estabelecimento no Município de Itanhaém/SP.

Poderão participar da licitação empresas estabelecidas em qualquer localidade, desde que atendam às exigências do edital e possuam capacidade técnica e operacional para executar integralmente o objeto.

A contratada será integralmente responsável pelo deslocamento do veículo desde o Município de Itanhaém até o local em que os serviços serão executados e por sua posterior devolução ao Município de Itanhaém, incluindo, quando necessário, remoção, transporte, carga, descarga e demais providências relacionadas ao deslocamento.

Todos os custos relacionados ao deslocamento, remoção e transporte do veículo serão de responsabilidade da contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração.

Quando o veículo estiver impossibilitado de circular, ou quando seu deslocamento por meios próprios puder comprometer sua segurança ou integridade, caberá à contratada providenciar sua remoção e transporte até o local de execução dos serviços, responsabilizando-se pelos respectivos custos e pela segurança do veículo durante todo o deslocamento.

A localização da estrutura utilizada pela contratada para a execução dos serviços **não poderá ser utilizada como justificativa para descumprimento dos prazos ou demais obrigações estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato**.

A contratada deverá, na data da assinatura do contrato, dispor de estrutura operacional, equipamentos, ferramentas, materiais e equipe técnica suficientes para iniciar e executar os serviços nos prazos estabelecidos, não sendo admitido prazo adicional para instalação, estruturação ou adequação de unidade após a contratação.

A fiscalização da Administração ocorrerá, especialmente, por ocasião da entrega do veículo reparado, mediante verificação da execução dos serviços, das peças e materiais empregados, do funcionamento do veículo, do atendimento às especificações contratadas e das demais condições previstas neste Termo de Referência.

A entrega do veículo reparado somente será considerada concluída após a verificação e o aceite pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela garantia dos serviços e peças fornecidos.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução deverá ser iniciada após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

O prazo para conclusão dos serviços será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviço, salvo situação excepcional devidamente justificada e previamente aceita pela Administração.

O prazo estabelecido deverá contemplar, quando necessário, o deslocamento, remoção, transporte, execução dos serviços, testes e devolução do veículo ao Município de Itanhaém.

A contratada deverá realizar avaliação inicial do veículo e comunicar imediatamente ao fiscal qualquer situação que possa interferir na execução.

Nenhum serviço ou fornecimento adicional poderá ser executado ou faturado sem prévia autorização formal da Administração.

8. GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS

A contratada deverá oferecer garantia mínima de **6 (seis) meses** sobre os serviços executados e peças fornecidas, contados do recebimento definitivo.

Quando o fabricante ou a contratada oferecer prazo superior, prevalecerá o prazo de garantia mais longo.

A garantia deverá ser prestada sem qualquer custo adicional para o Município.

Estão incluídos na garantia:

- mão de obra;
- peças;
- materiais;
- diagnóstico;
- desmontagem;
- montagem;
- regulagem;
- testes;
- deslocamento;
- remoção;
- transporte;
- demais providências necessárias à solução do defeito coberto.

A contratada deverá iniciar o atendimento da garantia em até **1 (um) dia útil** após a comunicação da Administração.

Quando o veículo estiver impossibilitado de deslocamento, caberá à contratada providenciar sua remoção e transporte, sem qualquer custo para o Município.

A contratada não poderá alegar genericamente mau uso para afastar a garantia. Eventual exclusão de responsabilidade deverá ser demonstrada tecnicamente e submetida à análise da Administração.

A garantia permanecerá válida mesmo após o encerramento da vigência contratual, pelo prazo correspondente à garantia concedida.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

I – executar integralmente o objeto;

II – fornecer mão de obra qualificada;

III – fornecer peças novas, adequadas e compatíveis com o veículo;

IV – fornecer materiais e insumos necessários;
V – observar as especificações técnicas aplicáveis;
VI – responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
VII – manter o veículo em segurança enquanto estiver sob sua guarda;
VIII – responsabilizar-se pela remoção e transporte do veículo quando necessários;
IX – cumprir os prazos estabelecidos;
X – corrigir defeitos identificados durante o período de garantia;
XI – disponibilizar, na data da assinatura do contrato, estrutura, equipamentos, ferramentas, materiais e equipe suficientes para a execução do objeto, **independentemente do Município em que estejam localizados**;
XII – apresentar documentação dos serviços realizados;
XIII – observar a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança aplicável;
XIV – realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
XV – comunicar imediatamente qualquer fato que possa prejudicar a execução;
XVI – arcar integralmente com os custos de deslocamento, remoção e transporte do veículo necessários à execução do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:
I – fornecer as informações necessárias à execução;
II – emitir as Ordens de Serviço;
III – acompanhar e fiscalizar a execução;
IV – comunicar formalmente eventuais irregularidades;
V – receber os serviços quando estiverem de acordo com as especificações;
VI – efetuar o pagamento após o cumprimento das condições estabelecidas;
VII – acionar a garantia quando identificados defeitos cobertos;
VIII – disponibilizar o veículo para os procedimentos necessários, ressalvadas as situações em que sua remoção ou transporte seja de responsabilidade da contratada.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração.
A fiscalização poderá:

- acompanhar os serviços;
- realizar inspeções;
- solicitar esclarecimentos;
- conferir peças e materiais;
- verificar os serviços executados;

- exigir correções;
- rejeitar serviços inadequados;
- verificar o cumprimento da garantia;
- verificar a documentação relativa aos serviços realizados.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

A fiscalização e o recebimento do objeto serão realizados principalmente mediante a entrega do veículo reparado, sem prejuízo das verificações que se fizerem necessárias durante a execução.

12. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a execução e aceitação dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e documentação exigida.

A medição deverá corresponder aos serviços efetivamente realizados e aos materiais e peças efetivamente fornecidos, observados os quantitativos e preços unitários contratados.

Não serão pagos serviços ou peças não autorizados ou não executados.

A Nota Fiscal deverá estar acompanhada dos documentos exigidos pela Administração.

O pagamento será efetuado conforme os procedimentos e prazos estabelecidos pela legislação e pelo edital.

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente após a conclusão dos serviços, para conferência e verificação da conformidade.

Após a verificação da execução, o objeto será recebido definitivamente, desde que atendidas integralmente as especificações.

A existência de irregularidades poderá ensejar a rejeição dos serviços, devendo a contratada realizar as correções necessárias sem custo adicional.

O recebimento não afasta a responsabilidade da contratada pela garantia e pelos vícios ou defeitos posteriormente identificados.

14. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, considerando que os serviços e fornecimentos possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos.

O julgamento será pelo menor preço global do lote único, com apresentação obrigatória dos preços unitários.

A licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, observada a legislação vigente.

A empresa vencedora deverá, **na data da assinatura do contrato**, dispor de estrutura operacional, equipamentos, ferramentas, materiais e equipe suficientes para executar integralmente o objeto nos prazos estabelecidos.

A estrutura operacional poderá estar localizada em qualquer Município, não sendo exigida sede, filial ou oficina em Itanhaém como condição de participação, habilitação ou contratação.

A Administração poderá realizar diligência, nos termos da legislação aplicável, para verificar a capacidade e a efetiva disponibilidade dos recursos necessários à execução do objeto.

15. GARANTIA CONTRATUAL

A exigência ou não de garantia contratual observará o que for estabelecido no edital, considerando a análise de risco da contratação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia contratual, quando exigida, não se confunde com a garantia dos serviços e peças prevista neste Termo de Referência.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observada a legislação:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A aplicação das sanções observará a legislação aplicável e os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado total é de:

R$ R$ 14.404,03

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta dos recursos orçamentários destinados à Secretaria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social – SADIS.

Fonte de Recurso: 05 – Recursos Federais.

Elementos de Despesa:

- 3.3.90.30 – Material de Consumo;
- 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

A indicação da dotação específica deverá ser confirmada pela unidade competente no momento oportuno, observada a natureza da despesa e a classificação orçamentária aplicável.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação deverá observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A contratada deverá executar o objeto com observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, segurança e interesse público.

Todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive mão de obra, encargos, ferramentas, equipamentos, materiais, insumos, deslocamentos, remoção e transporte do veículo, quando de responsabilidade da contratada, deverão estar contempladas nos preços contratados.

Não será exigida a execução dos serviços no Município de Itanhaém, nem será exigida da contratada sede, filial, oficina ou estabelecimento no Município.

A contratada será responsável por retirar e transportar o veículo até o local de execução dos serviços e por devolvê-lo ao Município de Itanhaém após a conclusão, sempre que necessário, arcando integralmente com os custos e responsabilidades decorrentes do deslocamento.

A fiscalização da Administração ocorrerá, especialmente, por ocasião da entrega do veículo reparado, mediante verificação da conformidade dos serviços, peças, materiais e funcionamento do veículo.

A contratada permanecerá responsável pela qualidade dos serviços e pela garantia das peças e serviços mesmo após o encerramento da vigência contratual, durante todo o período de garantia aplicável.

Márcia Galdino Alves
Secretária de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM E A EMPRESA _____, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.492/2.026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº127/2.026, OBJETIVANDO MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEICULO DE PLACA CFY-5393.

CONTRATO Nº ___/2.025

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM**, com sede nesta cidade na Av. Washington Luiz nº 75, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.578.498/0001-75, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social, **MÁRCIA GALDINO ALVES**, Brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n° _____ e inscrito no CPF/MF sob o n° _____, e, de outro lado, a _____, com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, (qualificação), portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, têm entre si justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira
DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato **a manutenção corretiva do veiculo de placa CFY-5393,** tudo de acordo com o descrito no Termo de Referência que, juntamente com a proposta e Cronograma Físico Financeiro, constantes do processo administrativo nº 5.492/2.026, Pregão Eletrônico nº 1224/2.026, ficam fazendo parte deste instrumento, para todos os fins e efeitos legais, independentemente de transcrição.

Cláusula Segunda
DO REGIME DE EXECUÇÃO

O serviço será executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

Cláusula Terceira
DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total do serviço ora contratado é de R$ _____ (_____), que a Contratante pagará à Contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após apresentação da correspondente Nota Fiscal.

O atraso nos pagamentos devidos à Contratada sujeitará a Contratante ao pagamento de juros de mora à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês além da atualização monetária de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O preço ora contratado poderá ser reajustado por apostilamento a cada período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimativo, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).

Cláusula Quarta
DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses contados a partir da emissão da ordem de serviço expedida pelo órgão competente, admitida a sua prorrogação a critério das partes e em consonância com o que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Cláusula Quinta
DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Contratante.

Cláusula Sexta
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento municipal vigente: nº _____.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cláusula Sétima
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:
I - cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de bens e pessoal necessário à sua execução;
II - manter preposto aceito pela Administração no local da execução do objeto para representá-lo;
III - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta
IV - assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços contratados;

V - cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
VI - responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;
VII - fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual, comunicando ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do objeto contratual;
VIII - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
IX - permitir à Contratante, através da Secretaria de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social ou servidor designado, exercer ampla e permanente fiscalização das obras contratadas, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros;
X - atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
XI - quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
XII - entregar o objeto, sendo o caso, acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

Cláusula Oitava
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a plena realização do objeto deste contrato, a Contratante obriga-se a:
I - fornecer à Contratada, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
II - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
III - exercer a fiscalização do serviço por técnicos especialmente designados;
IV - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
V - divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

Cláusula Nona
DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante e da aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21, havendo inadimplência, inexecução

ou irregularidade na execução do objeto deste contrato, a Contratada ficará ainda sujeita às seguintes penalidades:
I - multa equivalente a até 20% (vinte por cento) do valor do contrato;
II - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante pelo prazo de 2 (dois) anos.
A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante à Contratada ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
A multa prevista neste instrumento não tem caráter compensatório e, assim, o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Cláusula Décima
DA RESCISÃO

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Cláusula Décima Primeira
DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 14.133/21, inclusive quanto aos casos omissos.

Cláusula Décima Segunda
DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Itanhaém, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surtam todos os efeitos legais.

Itanhaém, __ de _____ de 2.026.

Márcia Galdino Alves
Secretário Municipal de Assistência, Desenvolvimento e Inclusão Social *Contratada*

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
RG:

2._____
Nome:
RG:

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) ***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***

CONTRATANTE:_____
CONTRATADO:_____
CONTRATO Nº (DEORIGEM): _____
OBJETO:_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de ProcessoCivil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:_____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICACÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:_____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes;de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

RESOLUÇÃO N°02/2008

TRIBUNALDE CONTASDO ESTADO DESÃO PAULO

CADASTRODO RESPONSÁVELQUE ASSINOUCONTRATO OUATOJURÍDICOANÁLOGOE/OUTERMO ADITIVO,MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR

ORGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURAMUNICIPAL DE ITANHAÉM
TERMO DO CONTRATO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
MODALIDADE:
OBJETO:[Assunto]

Responsável da Prefeitura

Nome	
Cargo	
RG. N°	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	Av. WashingtonLuizn° 75– Centro– Itanhaém-SP – CEP 11740-000
Telefone	
e.mailpessoal	
e.mailcomercial	

Responsável da Contratada

Nome	
Cargo	
CPF/RG. N°	
Endereço Residencial	
Endereço Comercial	
Telefone	
e.mailpessoal	
e.mailcomercial	

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº: CONTRATADA: CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

Anexo III

Lista de Link para consulta conforme COMUNICADO GP Nº 3/2024

DECRETO Nº 4544, 28 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal direta e autárquica, de regulamentos editados pela União para execução da Lei federal nº 11.433, de 1º de abril de 2021, enquanto não houver regulamentação municipal específica, e dá providências correlatas."

https://www.itanhaem.sp.gov.br/legislacao-municipal/anexos/Dec-4544.doc

DECRETO Nº 4556, 14 DE MARÇO DE 2024

"Revoga dispositivos do Decreto nº 4.544, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a aplicação, no âmbito da Administração Pública municipal direta e autárquica, de regulamentos editados pela União para execução da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, enquanto não houver regulamentação municipal específica."

https://www.itanhaem.sp.gov.br/legislacao-municipal/anexos/Dec-4556.doc

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/legislacao-geral/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-65-de-7-de-julho-de-2021#:~:text=Disp%C3%B5e%20sobre%20o%20procedimento%20administrativo,federal%20direta%2C%20aut%C3%A1rquica%20e%20fundacional.

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 (Atualizada)

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-67-de-8-de-julho-de-2021

DECRETO Nº 10.818, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10818.htm

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-116-de-21-de-dezembro-de-2021

DECRETO Nº 10.947, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Regulamenta o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/D10947.htm

PORTARIA SEGES/ME Nº 938, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022

Institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

https://www.gov.br/pncp/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/portarias/portaria-seges-me-no-938-de-2-de-fevereiro-de-2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 (Comentada)

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022

DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2019-2022/2022/Decreto/D11246.htm

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 91, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-91-de-16-de-dezembro-de-2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 96, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022
Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-96-de-23-de-dezembro-de-2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 98, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

Estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-98-de-26-de-dezembro-de-2022

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-mgi-no-2-de-7-de-fevereiro-de-2023

DECRETO Nº 11.461, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta o art. 31 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica, para alienação de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, e institui o Sistema de Leilão Eletrônico no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11461.htm

DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11462.htm

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 12, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-mgi-no-12-de-31-de-marco-de-2023